EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Dias D´Ávila !
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dias D´Ávila.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila (BA), sediada à Praça dos 3 Poderes – Rua Raimundo da Conceição Tabireza, S/N, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT , **TORNA PÚBLICO** o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.0 Objeto do edital

O presente edital tem por objeto selecionar 01 (um) projeto de execução cultural, apresentado exclusivamente por grupo ou coletivo cultural formalmente constituído como pessoa jurídica, com CNPJ ativo, para realizar o Festival Norte e Nordeste de Fanfarras e Bandas no Ginásio de Esportes do Município de Dias d'Ávila -BA José da Cruz Azevedo. O festival deverá reunir, no mínimo, 10 (dez) bandas ou fanfarras participantes, provenientes de estados das regiões Norte e Nordeste, observadas as regras técnicas e competitivas da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras), cuja versão oficial vigente deverá integrar o Plano de Trabalho e ser disponibilizada aos interessados. A realização ocorrerá em data e horário previamente alinhados com a SECULT, impreterivelmente até 28/02/2027.

Somente poderão participar grupos ou coletivos culturais com personalidade jurídica e CNPJ ativo, estabelecidos no Município de Dias d'Ávila – BA e com atuação cultural efetiva no Município há mais de 02 (dois) anos, comprovados cumulativamente, bem como filiados à LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia), mediante declaração ou certificado de filiação válido. A exigência de residência refere-se à sede da pessoa jurídica no Município; seus dirigentes e representantes deverão demonstrar o vínculo exigido nos documentos pertinentes, sem substituir o requisito de sede e atuação da entidade.

A entidade cultural selecionada para a execução deste Edital, caso possua banda ou fanfarra própria ou a ela vinculada, poderá participar do Festival Norte e Nordeste de Fanfarras e Bandas na condição de concorrente, desde que observadas integralmente as normas, os critérios técnicos e as disposições do **regulamento vigente da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras)**, em igualdade de condições com as demais corporações musicais participantes.

A condição de entidade executora do projeto não conferirá à sua corporação musical qualquer privilégio, benefício, preferência, pontuação adicional ou tratamento diferenciado, devendo ser rigorosamente observados os princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade, transparência e imparcialidade.

A entidade executora deverá assegurar a plena autonomia e independência da comissão julgadora, não podendo indicar resultados, interferir nas avaliações, influenciar decisões, atribuir notas ou exercer qualquer ingerência sobre os jurados e os procedimentos de julgamento, classificação e premiação, os quais deverão observar exclusivamente o **regulamento vigente da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras)**

Parágrafo único. Como condição para sua participação competitiva, a entidade executora deverá apresentar **Termo de Compromisso Ético – Anexo XIII**, declarando ciência e concordância com as normas do Festival e comprometendo-se a prevenir conflitos de interesses, assegurar igualdade de tratamento entre as corporações participantes e abster-se de qualquer interferência no processo de julgamento, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas neste Edital e na legislação pertinente.

A execução observará a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024 e seus regulamentos, as normas da PNAB e o regulamento oficial aplicável da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras), preservadas as finalidades culturais de intercâmbio regional, valorização das fanfarras, difusão musical e formação de público.

a)Estimular o crescimento técnico das competições;

b)Promover o congraçamento dos integrantes de corporações musicais associadas;

c)Divulgar as atividades e expandir o segmento cultural de fanfarras em nosso Município, dentro dos eventos e na mídia regular (TV, Rádio, Internet e Jornais);
d)Promover o lazer e a cultura musical para a comunidade em geral, acompanhando e zelando pelo bom comportamento e postura dos participantes.

Compete ao proponente selecionado planejar e executar as atividades artísticas e organizacionais do festival, demonstrar a adesão às regras oficiais da

ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras) e providenciar as autorizações e condições técnicas aplicáveis, sem prejuízo das atribuições próprias dos órgãos públicos competentes.

a) As modalidades, categorias, composição dos grupos, critérios de julgamento, regras de apresentação e demais condições competitivas serão as previstas no regulamento oficial vigente da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras), que deverá acompanhar o projeto e orientar a execução.

b) Todos os critérios técnicos de avaliação e julgamento das bandas e fanfarras participantes serão os previstos no regulamento vigente da ANNEABAF, sem interferência da entidade executora nos resultados da comissão julgadora.

c) O regulamento integral da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras) deverá ser observado quanto à formação, às modalidades, ao tempo de apresentação, à avaliação e às demais regras aplicáveis.

d) O proponente deverá apresentar plano de execução com a programação preliminar, o mínimo de 10 bandas participantes, a equipe técnica, a logística, as medidas de segurança e acessibilidade e a comprovação da articulação com a LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia) e com as instâncias técnicas competentes.

Local: Ginásio de Esportes do Município de Dias d'Ávila – BA.
Data: a ser definida em alinhamento com a SECULT, até 28/02/2027.
Horário: a ser definido em alinhamento com a SECULT.

A realização deverá contemplar no mínimo 10 (dez) bandas ou fanfarras de estados das regiões Norte e Nordeste, com apresentação gratuita ao público, observadas as condições do Ginásio e as normas de segurança, acessibilidade e proteção de participantes.

2.1.1 Justificativa

O Festival Norte e Nordeste de Fanfarras e Bandas promove o intercâmbio artístico entre corporações musicais das regiões Norte e Nordeste do Brasil, valoriza a música instrumental, as tradições de fanfarras e bandas e a formação cultural de seus integrantes, além de ampliar o acesso gratuito da população de Dias d'Ávila a manifestações culturais de alcance regional.

A realização do festival no Ginásio de Esportes de Dias d'Ávila, segundo o regulamento da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras) e com a articulação setorial da LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia), fortalece o diálogo entre diferentes territórios, o aperfeiçoamento técnico e a circulação de grupos culturais, com participação mínima de 10 (dez) corporações.

A seleção pública de entidade cultural com CNPJ, sede e atuação comprovada no Município há mais de dois anos, filiada à LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia), busca assegurar capacidade de mobilização, experiência cultural e responsabilidade na execução, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

A presente seleção observa os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, assegurando igualdade de oportunidades aos agentes culturais aptos à execução do projeto.

A execução do Festival também está alinhada aos objetivos da Lei nº 14.399/2022, ao promover o fomento às manifestações culturais, fortalecer os agentes culturais, ampliar o acesso da população às atividades artístico-culturais, incentivar a circulação de bens culturais e contribuir para a formação de público, para o desenvolvimento da economia da cultura e para a valorização do patrimônio cultural imaterial representado pelas fanfarras e bandas marciais.

Além do impacto cultural, o evento gera benefícios sociais e econômicos para o município, estimulando a ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo o intercâmbio entre artistas, fortalecendo a identidade cultural local, movimentando o comércio e os serviços durante sua realização e ampliando o acesso da comunidade a atividades culturais gratuitas e de interesse coletivo.

2.1.2. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto de execução cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.1.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

Será selecionado 01 (um) projeto de execução cultural, que receberá o valor de R$ 20.673,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais).

O valor global é composto por R$ 15.000,00 (quinze mil reais), originalmente previstos no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, acrescidos de R$ 5.673,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), provenientes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos da PNAB, observadas a disponibilidade financeira, a adequação orçamentária e as normas aplicáveis.

O acréscimo financeiro destina-se ao fortalecimento da execução do objeto cultural, mantida a seleção de 01 (um) projeto, não implicando ampliação da quantidade de vagas prevista neste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	**18**
Unidade Orçamentária:	**1801**
Fonte de Recursos:	1719000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Valor Total:(R$)	R$ 20.673,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais)
Projeto/Atividade:	13.392.0011
Ação:	2105 - Fomento às Atividades Artísticas e Culturais
Elemento de Despesa:	33903900
Subelemento:	33903922

Sobre o valor total repassado pelo Município de Dias D´Ávila ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.1.4. Prazo de inscrição

Data: 04/11/2026 a 10/11/2026.
Horário: 09:00 H ás 14:00H

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.2. Quem pode participar

Poderão inscrever-se exclusivamente grupos ou coletivos culturais COM CNPJ, regularmente constituídos como pessoas jurídicas de direito privado, com sede no Município de Dias d'Ávila – BA há mais de 02 (dois) anos, atuação cultural efetiva no Município pelo mesmo período e filiação vigente à LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia), comprovadas por documentação idônea. Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas, MEI em nome individual ou coletivos sem CNPJ. A entidade deverá demonstrar experiência e capacidade técnica de execução de festival de fanfarras e bandas com, no mínimo, 10 (dez) corporações participantes.

A filiação à LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia) deverá estar vigente na data de encerramento das inscrições.

Para a comprovação da sede e atuação por mais de dois anos, o proponente deverá apresentar documentos históricos e atuais suficientes para demonstrar ambos os requisitos

até o encerramento das inscrições. A mera realização eventual de atividade cultural no Município não supre o requisito de atuação efetiva.

A comprovação deverá ser feita mediante:

a) Experiência específica da proponente ou de membros da equipe na produção de concursos de fanfarras e bandas marciais (municipais, estaduais ou nacionais).
b) Certificado ou declaração atual de filiação da pessoa jurídica proponente à LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia), expedido pela entidade, acompanhado de documentos que permitam verificar sua autenticidade.
c) Composição da equipe técnica com profissionais experientes em regência, organização de concursos, julgamento técnico, logística de bandas, etc, apresentar
documentos que comprovem tais como: currículos resumidos, declarações de experiência, portfólios.
d) Relação de equipamentos e recursos técnicos previstos para a execução do festival, com indicação de responsabilidades e fontes de custeio.
e) Portifólio com os principais eventos produzidos;
f) Currículo da equipe técnica;
g) CNAE compatível com atividades de produção cultural;
h) Pessoa jurídica de direito privado formalmente constituída, com CNPJ ativo, cuja finalidade ou atuação seja compatível com o objeto cultural.
i) Comprovação de sede em Dias d'Ávila há mais de 02 (dois) anos e atuação cultural efetiva no Município por período superior a 02 (dois) anos, por atos constitutivos, comprovantes históricos de endereço e portfólio/documentos de atividades.
j) Não estejam impedidas de contratar com o Poder Público ou inadimplentes com obrigações decorrentes de outros projetos culturais financiados por recursos públicos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Neste edital, a participação é exclusiva de pessoa jurídica com CNPJ, observados os requisitos específicos de elegibilidade.

2.3. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	04/11/2026 a 10/11/2026
Seleção	11/11/2026 a 13/11/2026
Habilitação	16/11/2026 a 18/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	23/11/2026 a 25/11/2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico, sabendo que a única forma de inscrição para este edital é presencial na Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Comprovantes de sede e atuação cultural em Dias d'Ávila por mais de 02 (dois) anos, comprovante de filiação à LICBAMBA (Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia) e regulamento vigente da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras), acompanhados dos documentos previstos no Anexo I;

f) Formulário Termo de Autorização de Uso de Imagem Anexo XI; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1 Da documentação complementar

a. Para fins de execução do projeto, o proponente deverá apresentar, quando aplicável:

I – Termo de Responsabilidade e Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais, para cada participante menor de 18 anos, Anexo XII;

II – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, Anexo XI, individual, de todos os integrantes do projeto, inclusive dos menores, neste caso assinado pelos respectivos responsáveis legais.

b. O tratamento dos dados pessoais e das imagens deverá observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o proponente o responsável direto pela coleta, guarda e uso das autorizações

Parágrafo único: a única forma de inscrição, é presencial na Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de forma impressa à Comissão Organização, sob pena de desclassificação. Seguindo a seguinte ETIQUETA no envelope:

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL Nº 025/2026

NOME DO EDITAL: "FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor: SECRETARIA DE CULTURA - COORDENAÇÃO

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas integrantes da direção ou liderança da pessoa jurídica que fundamentarem a opção por cotas deverão apresentar as autodeclarações e demais documentos previstos nos anexos pertinentes.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados em data pactuada com a SECULT, impreterivelmente até 28/02/2027, observada a vigência do Termo de Execução Cultural.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A seleção dos participantes será realizada por Comissão de Avaliação (análise), designada pela Portaria 003/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, composta por no mínimo 03 (três) membros, observando os princípios da impessoalidade, transparência e representatividade do setor cultural.

I – As propostas habilitadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos listados no item 7.3:

II – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

III – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. Maior pontuação no critério Experiência e vínculo do proponente com a cidade;
b. Maior pontuação no critério Pertinência e relevância cultural do projeto;
c. Maior pontuação no critério Envolvimento e mobilização comunitária;

d. Persistindo o empate, terá prioridade o proponente de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

IV – O resultado será publicado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o cronograma estabelecido.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Critério	Descrição	Pontos
Conformidade com regras da ANNEABAF e filiação junto a LICBAMBA	Projeto validado pela associação	até 30
Experiência específica com concursos de fanfarras	Portfólio, vídeos, matérias etc.	até 30
Equipe técnica especializada	Currículos, funções no projeto	até 25
Valorização da cultura de fanfarras	Propostas culturais, inclusão, etc.	até 15
Total		100

A análise de conformidade técnica considerará o regulamento oficial vigente da ANNEABAF (Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras), juntado ao projeto, e a comprovação de articulação com as entidades competentes, com avaliação objetiva da exequibilidade e das condições previstas no quadro de critérios.

Conformidade não demonstrada: 0 ponto.

Conformidade parcial: até 15 pontos.

Conformidade integral demonstrada: até 30 pontos.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Dias D´Ávila (BA), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila (BA).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura de forma física, no prazo de **3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila (BA).

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme cronograma, por meio físico na Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila – Secretaria Municipal de Dias D´Ávila os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e pela Secretaria da Fazendo do Município de Dias D´Ávila respectivamente;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, na Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ocorrer no período de 23/11/2026 a 25/11/2026, após conclusão da seleção, habilitação e respectivos recursos. A convocação de suplente observará as regras do edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

https://diariooficial.diasdavila.ba.gov.br/homepage

https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://diariooficial.diasdavila.ba.gov.br/homepage , e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, nos horários de 09:00 H às 14:00 H. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI - Termo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo XII - Termo de Representação Legal de Menor de Idade

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 20.673.00 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais) distribuídos da seguinte forma:

a) O valor de R$ 20.673,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e três reais) para CATEGORIA única;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital tem por objeto selecionar 01 (um) projeto de execução cultural, apresentado exclusivamente por grupo ou coletivo cultural formalmente constituído como pessoa jurídica, com CNPJ ativo, para realizar o Festival Norte e Nordeste de Fanfarras e Bandas no Ginásio de Esportes do Município de Dias d'Ávila -BA José da Cruz Azevedo, conforme as condições, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.740/2023, este Edital adota medidas de ações afirmativas, garantindo reserva de percentuais de vagas para grupos historicamente excluídos e minorizados.

Considerando que, no Município de Dias D´Ávila, não há comunidades indígenas oficialmente reconhecidas, a reserva que seria destinada a este público será realocada para o grupo de pessoas negras (pretas ou pardas), garantindo assim para este grupo o percentual mínimo de 35%.

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1				1	R$ 20.673,00	R$ 20.673,00

Conforme o Art. 5º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - trinta e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

“FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS”

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. **Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00¶

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
   [Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
   [número inteiro]

3. **Nome do representante:**
   [texto – 100 caracteres]

4. **CPF do representante :**
   [campo CPF validado]

5. **E-mail de contato:**
   [campo e-mail validado]

6. **Telefone de contato:**
   [apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**
   [texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**
   [lista municípios IBGE]

9. **Estado:**
   [lista estados IBGE]

10. **CEP:**
    [campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
    [número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
   [Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
   [Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
   [Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
   [Número inteiro]

7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos

( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores

( ) Moda

( ) Museu

( ) Música

( ) Patrimônio Arqueológico

( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas

com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**
10. **Data de término da execução do projeto**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

Proponente:	

1.0. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

A análise de conformidade técnica considerará o regulamento oficial vigente da ANNEABAF, juntado ao projeto, e a comprovação de articulação com as entidades competentes, com avaliação objetiva da exequibilidade e das condições previstas no quadro de critérios.

a. Conformidade não demonstrada: 0 ponto.

b. Conformidade parcial: até 15 pontos.

c. Conformidade integral demonstrada: até 30 pontos.

Critério	Descrição	Pontos
Conformidade com regras da ANNEABAF e filiação junto a LICBAMBA	Projeto validado pela associação	até 30
Experiência específica com concursos de fanfarras	Portfólio, vídeos, matérias etc.	até 30
Equipe técnica especializada	Currículos, funções no projeto	até 25
Valorização da cultura de fanfarras	Propostas culturais, inclusão, etc.	até 15
Total		100

- Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2.0. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. Maior pontuação no critério Experiência e vínculo do proponente com a cidade;
b. Maior pontuação no critério Pertinência e relevância cultural do projeto;
c. Maior pontuação no critério Envolvimento e mobilização comunitária;

Persistindo o empate, terá prioridade o proponente de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

3.0. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

4.0. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

“FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS”

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 025/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila, com sede na Rua José Raimundo Conceição Tabireza, 577, Praça dos Três poderes, em Dias d'Avila /Ba, inscrito no CNPJ sob n. 13.394.044/0001-95, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, JÚLIO DA SILVEIRA REIS JUNIOR, doravante denominado MUNICÍPIO e o(a) AGENTE CULTURAL, , portador(a) do CPF/CNPJ, sediada à, CEP, telefones:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CLARIM DE OURO, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXX/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.673,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e três reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XX.XXX-X, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Dias D´Ávila - através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados da execução do projeto selecionado neste edital serão realizados pela Comissão de Análise, designada pela Portaria SECULT de N° 003/2025, a qual será responsável por avaliar a conformidade da execução com o plano de trabalho aprovado, os objetivos do Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB - Ciclo 01 e a legislação vigente.

11.2 Após o recebimento do relatório de execução, a Comissão de Análise terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para emitir Parecer Técnico conclusivo sobre a conformidade da execução com os critérios estabelecidos neste edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 MESES, podendo ser prorrogado por mais 06 MESES.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado:

https://sai.io.org.br/ba/diasdavila/Site/DiarioOficial

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Dias D´Ávila (Ba) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dias D´Ávila (Ba), 28 de Outubro de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA

JULIO DA SILVEIRA REIS JUNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA

Pelo Agente Cultural:

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **Edital nº 025/2026 "FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS",** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital nº 025/2026 "FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS",** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,

CNPJ nº _____.

DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Cultura de Dias d'Ávila – Bahia, na qualidade de Unidade Executora, divulgue, exiba em público e reproduza, em peças gráficas, materiais informativos, plataformas digitais ou quaisquer meios de comunicação institucional, as informações e imagens referentes ao **Edital nº Nº 025/2026 "FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS",** bem como as fotos, registros audiovisuais dos profissionais envolvidos e o material entregue na inscrição do projeto.

Autorizo que tal utilização seja realizada pelos órgãos da administração direta e indireta do Município, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/1998, sem ônus e sem necessidade de nova autorização prévia, para fins institucionais, publicitários, promocionais, de divulgação e/ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades acima descritas não decorrerá qualquer tipo de ônus ou responsabilidade para a Secretaria Municipal de Cultura de Dias d'Ávila, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, ciente de que responderei civil e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Dias D´ávila (BA), _____ de _____ de 2026.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

Atenção:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII

TERMO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DE MENOR DE IDADE

I – IDENTIFICAÇÃO DO MENOR REPRESENTADO

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Idade: _____ anos

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____
_____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

Parentesco com o menor: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Tutor(a) ( ) Outro: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

_____

Telefone: _____ E-mail: _____

III – DECLARAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço acima indicado, na qualidade de representante legal de_____ [nome do menor], DECLARO, sob as penas da lei, que:

Autorizo expressamente o(a) menor identificado a participar do **Edital Nº 025/2026 "FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS",** promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Dias D'Ávila-SECULT, incluindo todas as etapas do processo seletivo (se houver), apresentações e eventuais ações de divulgação;

Assumo a representação legal plena do(a) menor em todos os atos administrativos decorrentes deste Edital, incluindo:

a) assinatura de formulários e termos obrigatórios;
b) assinatura do Termo de Recebimento de Premiação Cultural;

Autorizo o uso da imagem e voz do(a) menor para fins de registro, divulgação institucional e promoção cultural do Festival, sem ônus para o Município de Dias D'Ávila, observadas as garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Comprometo-me a acompanhar o(a) menor em todas as atividades do Festival que exijam presença física, garantindo sua segurança e bem-estar;

Declaro estar ciente de que sou o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações prestadas e pela aplicação correta dos recursos, caso haja premiação, respondendo administrativa, civil e criminalmente em caso de irregularidades;

Declaro ter lido e estar de pleno acordo com todas as normas do **Edital Nº 025/2026 "FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"**, bem como com a legislação vigente aplicável.

Dias D'Ávila/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

"FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Eu, [nome completo], representante legal da entidade [nome da entidade cultural, coletivo, ponto de cultura ou empresa sem fins lucrativos], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/0001-xx], com sede à [endereço completo], na qualidade de entidade selecionada para a produção executiva do FESTIVAL NORTE E NORDESTE DE FANFARRAS E BANDAS, conforme previsto no edital nº 025/2026, venho por meio deste declarar e assumir, para os devidos fins, o seguinte:

a) Que nossa entidade também está inscrita como grupo concorrente (fanfarra) no referido concurso, conforme permitido pelo edital supracitado;
b) Que estou ciente da necessidade de garantir a total separação entre as funções de produção executiva e a participação artística no concurso, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e interesse público;
c) Que nenhum membro da equipe técnica envolvida na produção executiva terá qualquer influência, participação ou interferência no processo de julgamento artístico ou em quaisquer decisões relativas à avaliação das fanfarras participantes, incluindo a nossa;
d) Que me comprometo a garantir transparência, ética e lisura durante toda a execução do projeto, conforme previsto na lei nº 14.399/2022 (política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), e no decreto nº 11.740/2023;
e) Que estou ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá acarretar sanções administrativas, cíveis e/ou penais, incluindo a desclassificação da fanfarra concorrente vinculada à entidade, bem como a rescisão da contratação da produção executiva, caso comprovada infração ética ou conflito de interesse.

Por ser expressão da verdade e para os efeitos legais, firmo o presente termo de compromisso ético.

Dias D'Ávila – BA, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo: [nome do responsável]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

Cargo/Função na Entidade